

2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS E ASSOCIAÇÃO CHRISTÃ DE ASSISTÊNCIA PLENA

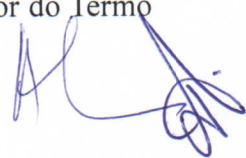
(Processo Adm. Nº 2017/21.624)

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 20.664, de 02 de março de 2017, representada pela Secretária de Igualdade e Assistência Social – Sra. Cíntia de Almeida, brasileira, portadora do RG 7.485.801-4 e do CPF 034.609.118-75;

e

ASSOCIAÇÃO CHRISTÃ DE ASSISTÊNCIA PLENA, Organização da Sociedade Civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.530.334/0001-00, fixado à Rua Orlando da Silva Freitas , nº 75, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-320 , representada neste ato pelo(a) Sr(a). Daniel Cunha Rinaldi, Brasileiro (a), CPF Nº 036.710.508-02;

Com fundamento na Lei Federal 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011; na Lei Municipal Orçamentária nº 11.647/17 de 22 de dezembro de 2017, e no Edital de Chamamento nº 5/2017 – SIAS, firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de repactuar o ajuste firmado em relação ao valor do Termo de Colaboração Vigente, conforme disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Em razão do presente **TERMO ADITIVO** fica repactuado o valor do termo de colaboração vigente, conforme segue:

I – O valor do repasse mensal passa a ser de: R\$ 43.590,68 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Oito Centavos);

II – O valor do Termo de Colaboração pelo período de sua vigência passa a ser de: R\$ 502.294,08 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos).

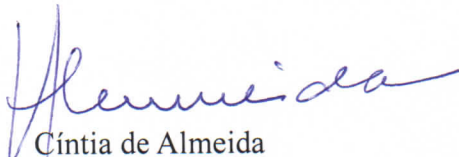
1.2 A repactuação de que trata o item anterior aplicar-se-á às parcelas repassadas a partir de janeiro/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidos os demais termos da parceria vigente.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba 20 de abril de 2018.



Cíntia de Almeida
Secretária de Igualdade e Assistência Social



Daniel Cunha Rinaldi
Organização da Sociedade Civil

VICE PRESIDENTE
039 844 688-14

Testemunha 1

Nome: Leonardo D. Nascimento

CPF: 437.482.908-37

Testemunha 2

Nome: Messias Gomes da Silva

CPF: 294.340.048-37

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CHRISTÃ DE ASSISTÊNCIA PLENA.

(Processo nº 2017/21.624)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 20.664, de 02 de março de 2017, representada pela Secretária de Igualdade e Assistência Social – Sra. Cíntia de Almeida, brasileira, portadora do RG 7.485.801-4 e do CPF 034.609.118-75 e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CHRISTÃ DE ASSISTÊNCIA PLENA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.530.334/0001-00, fixado à Rua Orlando da Silva Freitas , 75, Centro, Sorocaba – SP, 18035-320 , representada neste ato por Antonio Benedito de Lima, Presidente, brasileiro(a), portador(a) do CPF 039.844.688-14;

Com fundamento na Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011; na Lei Municipal Orçamentária nº 11.647/17 de 22 de dezembro de 2017, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem alterar o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula 2ª do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada pelo período de doze meses, a partir de 01 de julho de 2018 até 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 43.590,68 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) mensais.
- b) R\$ 523.088,16 (quinhentos e vinte e três mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso “I” poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal: R\$ 36.715,68 .
- b) Repasse Estadual: R\$ 6.875,00 .
- c) Repasse Federal: R\$ 0,00 .
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso “I” desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

I – A cláusula nona do Termo de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:

9ª - A Organização da Sociedade Civil deverá:

...

IV ...

- a) É necessário autorização expressa da SIAS para a ocupação de vagas no âmbito da parceria.
- b) A autorização de que trata a alínea “a” deverá ser anexada nos registros que tratam o inciso “II”.
- c) A não comunicação em até vinte e quatro horas da ocorrência que trata o inciso “IV” ensejará no desconto proporcional do repasse.
- d) A SIAS ao tomar ciência dos fatos de que tratam o inciso “IV”, manifestar-se-á no prazo de dois dias úteis.

V - Prestar em até dois dias úteis ao Município, todas as informações e esclarecimentos

solicitados durante a execução da colaboração;

VI ...

a) A não participação injustificada de reuniões de monitoramento, ensejará no desconto no repasse proporcional do(s) dia(s) da(s) reunião(ões).

b) Para aplicação do desconto de que trata o inciso “a”, a SIAS deverá comprovar a ciência prévia da organização.

...

XXI ...

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

II – A cláusula dez do Termo de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:

10 - A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social e entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte ao mês de referência do repasse, na sede da Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, localizada na Rua Santa Cruz nº1 16 - Centro - Sorocaba/SP, das 08h00 às 17h00.

I - Na hipótese de o recurso ser depositado em prazo inferior a cinco dias úteis ao dia previsto para entrega da prestação de contas, a data limite será automaticamente prorrogada para o quinto dia útil após o recebimento do recurso, não contado o dia do recebimento.

II - Quando o repasse pela SIAS ocorrer após o previsto para entrega da prestação de contas, seja por atraso da SIAS ou pela OSC, o prazo para apresentação das contas será de cinco dias úteis, não contado o dia do recebimento.

III - A organização poderá solicitar por motivo excepcional prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas, a ser apreciado pela SIAS.

IV - A não apresentação da prestação de contas no prazo implica no desconto de cada dia em atraso quando do pagamento da próxima parcela, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

§1º - Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com

cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

§2º – A SIAS disponibilizará Manuais de Prestações de Contas a fim de instruir a organização quanto a forma e aos procedimentos.

III – A cláusula onze do Termo de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:

11 - Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

...

II - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas, com modelo a ser disponibilizado em Manual de Prestação de Contas Oficial, nos termos das instruções 02 de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

...

§4º - A SIAS poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º - O prazo para atender os dispostos do §4º é de 02 (dois) dias úteis, não contado o dia da notificação.

§6º - As retificações na prestação de contas, onde seja necessário a sua retirada, terão como prazo para sanar eventuais vícios 03 (três) dias úteis, não contado o dia da notificação.

§7º - A não apresentação dos documentos de que tratam o §4º, ou as retificações que tratam o §6º em seus respectivos prazos, ensejará na glosa dos valores em não conformidade.

IV – A cláusula dezenove do Termo de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:

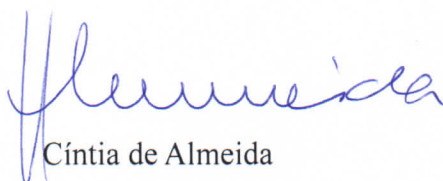
19 - A Organização deverá apresentar até 31 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SIAS referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificados pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba 29 de Junho de 2018.



Cíntia de Almeida
Secretário de Igualdade e Assistência Social

Representante
Organização da Sociedade Civil



Testemunha 1

Nome: MESSIAS Gomes da Silva
CPF: 294.340.048-37

Testemunha 2

Nome:

CPF: 412511588-54



Jefferson Sergio Calixto
Chefe de Divisão de Parcerias e
Planejamento / SIAS